

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
PARA ARTISTAS VISUAIS, NA MODALIDADE GRAFITE PARA O PROJETO
“COLORINDO RECIFE”.**

1. DA FINALIDADE

1.1 O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, torna público, aos possíveis interessados, a abertura do Credenciamento de Artistas Visuais, na modalidade grafite, para eventual contratação de profissionais, visando a execução do Projeto “Colorindo Recife”, que tem por finalidade realizar intervenções artísticas (pinturas de painéis) em locais de visibilidade pública na Cidade de Recife (muros, fundos de galpão, quadras esportivas, viadutos, casas em comunidades, pontes, escolas, postos de saúde, tapumes de obras, entre outros) e oficinas educativas-culturais na arte do Grafite, em conformidade com as condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Artistas Visuais, na modalidade grafite**, para eventual contratação dos profissionais, que atendam às exigências ora especificadas, visando à realização de **intervenções artísticas (pintura de painéis)** em locais de visibilidade pública na Cidade de Recife e de **oficinas educativas-culturais na arte do Grafite**.

2.2 As pinturas dos painéis serão intervenções planejadas, a serem realizadas em espaços de visibilidade pública, em pontos estratégicos a serem definidos pela SETUREL, através da Gerência de Projetos Especiais.

2.3 As oficinas educativas-culturais na arte Grafite serão realizadas nas comunidades das RPA's do Município do Recife, a serem organizadas e definidas pela SETUREL, através da Gerência de Projetos Especiais, com 03 ou 04 períodos, totalizando 12 (doze) horas de duração, e resultarão ao final em intervenções artísticas.

2.4 As intervenções artísticas poderão ser realizadas em muros, fundos de galpão, quadras esportivas, viadutos, casas em comunidades, pontes, escolas, postos de saúde, tapumes de obras, entre outros; com áreas correspondentes a, no mínimo, 30 m², para cada painel executado.

2.5 Os serviços prestados deverão ser de caráter educativo, prático, lúdico e de fruição cultural, que instiguem à experimentação e reflexão a iniciação da prática artística, empreendedora, bem como, ao conhecimento das técnicas da arte grafite, de experiências de vida, da informação de linguagens artísticas e culturais.

3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados pelos profissionais credenciados:

3.1.1 Para a realização de **intervenções artísticas (pintura de painéis)**:
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.1.2 Para a realização da **oficina educativa-cultural**:
R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, bem como da protocolização do recibo correspondente na Gerência Financeira da SETUREL, devendo estar devidamente atestado pela Gerência de Projetos Especiais.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a depender do interesse da SETUREL, a contar da data de publicação do extrato do presente Credenciamento no Diário Oficial do Município, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 Os Artistas Visuais interessados poderão solicitar Credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos da inscrição e da habilitação documental, bem como, de acordo com o subitem acima, esteja vigente o Edital de Credenciamento nº. 002/2017.

5. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO

5.1 O presente Credenciamento será composto por (04) quatro etapas:

1ª Etapa: Inscrições;

2ª Etapa: Habilitação Documental;

3ª Etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;

4ª Etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.2 A SETUREL, através da Comissão de Credenciamento, ficará responsável pela organização deste Credenciamento, a fim de receber as inscrições, presencialmente, no horário e período estabelecido no extrato de publicação no Diário Oficial do Município, bem como analisar os documentos apresentados pelos interessados e habilitar todos os que cumprirem as exigências mínimas para a execução dos serviços, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.3 A Comissão de Credenciamento será composta por 04 (quatro) membros designados pela Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, sendo 01 (um) presidente e 03 (três) membros, a serem designados por portaria específica.

5.3.1 O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Credenciamento:

6.1.1 Pessoas Físicas maiores de idade, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos mínimos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no subitem 3.1.

6.1.2 Pessoas Jurídicas de direito privado, prestadoras de atividades artísticas, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma do direito, respeitando o disposto nos Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 29.114/2015.

6.1.2.1 Fica proibido o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 29.114/2015.

6.1.2.2 A proibição acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente.

6.2 Não poderão participar deste Credenciamento servidores, empregados temporários e terceirizados do Município do Recife, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF e Lei Municipal nº 17.363/2007.

6.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

6.3.2 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

6.3.3 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

7. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATA
Período Inicial para Inscrição na SETUREL	16a 27/10/17
Publicação dos Habilitados no Diário Oficial do Município	02/11/17
Sessão Pública de Sorteio dos Habilitados da SETUREL	07/11/17
Publicação dos Artistas Credenciados, obedecendo ordem de sorteio, no Diário Oficial do Município	09/11/17

8. DAS ETAPAS

8.1 - 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES

8.1.1 Os artistas visuais interessados deverão entregar presencialmente, exclusivamente por envelope, contendo os documentos exigidos no subitem 8.2.1, Carta de Interesse (**Anexo I**) e o

Formulário de Inscrição (**Anexo II / Anexo II-A**) preenchidos, à Comissão de Credenciamento, na Gerência de Projetos Especiais da SETUREL, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, 7º Andar, Bairro do Recife, nos dias úteis, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no período de 04 a 20/10/2017.

8.1.2 O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura do Recife
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL
Edital de Credenciamento nº 002/2017
Credenciamento de Artistas Visuais, na Modalidade Grafite
Projeto “Colorindo Recife”
Nome do interessado: _____

8.1.3 A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos exigidos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Interessado ou de procurador legalmente constituído, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.

8.1.4 No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no subitem 7.2.1, o interessado será notificado através de correio eletrônico (*e-mail*) e/ou contato telefônico, para no prazo de 03 (três) dias úteis realizar a correção.

8.1.5 Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada dentro do prazo, a inscrição será cancelada.

8.1.6 Não serão aceitas inscrições enviadas por meio de postagem pelos correios, via fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma diferente da especificada nesta Edital.

8.2 - 2ª ETAPA: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.2.1 O envelope para a Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:

8.2.1.1. Para as **Pessoas Físicas** interessadas:

- a) Carta de Interesse – Requerimento de Credenciamento (**Anexo I**), digitado e assinado;
- b) Formulário de inscrição (**Anexo II**), digitado e assinado;
- c) Cópia legível da carteira de identidade (RG);
- d) Cópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Cópia de comprovante de residência, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais;
- g) Cópia do documento de inscrição do PIS/PASEP;
- h) Cópia do domicílio bancário, apenas conta corrente (cheque ou cartão bancário);
- i) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- j) Currículo resumido de atuação de artes visuais;
- k) Portfólio artístico das intervenções já realizadas (fotos, impressos, jornais, certificados);

- l) Declaração de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (mínimo de 01);
- m) Declaração de experiência de atividades em artes visuais, na arte do grafite (mínimo de 01);
- n) Declaração de experiência de realização de oficinas educativas-culturais na arte do Grafite (mínimo de 01);

8.2.1.2. Para as **Pessoas Jurídicas** interessadas:

- a) Carta de Interesse – Requerimento de Credenciamento (**Anexo I**), digitada e assinada;
- b) Formulário de inscrição (**Anexo II-A**), digitado e assinado;
- c) Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro empreendedor Individual;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- e) Cópia legível da cédula de identidade (RG) do representante legal;
- f) Cópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
- g) Cópia de comprovante de residência, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição do representante legal;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos da União;
- k) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT
- m) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- n) Cópia do domicílio bancário, apenas conta corrente (cheque ou cartão bancário);
- o) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- p) Currículo resumido de atuação de artes visuais;
- q) Portfólio artístico das intervenções já realizadas (fotos, impressos, jornais, certificados);
- r) Declaração de experiência de atividades em artes visuais, na arte do grafite (mínimo de 01);
- s) Declaração de experiência de realização de oficinas educativas-culturais na arte do Grafite (mínimo de 01);

8.2.2 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

8.2.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias;

- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência;
- c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

8.3 - 3ª ETAPA: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

8.3.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão do Credenciamento designada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

8.3.2 A Comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos interessados aptos/habilitados a serem credenciados, convocando-os para a sessão pública de sorteio, item 7, que servirá para estabelecer a ordem dos credenciados que farão atendimento das demandas.

8.3.3 Os Artistas Visuais habilitados, após a realização do sorteio público, integrarão a lista de credenciados ao final da sequência da ordem de classificação do subitem anterior.

8.3.4 Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida de forma regular, sendo submetidos à homologação da Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3.5 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.

8.3.6 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Gerência de Projetos Especiais da SETUREL, nos dias úteis, das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

8.3.7 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio eletrônico (*e-mail*) informado na Ficha de Inscrição (**Anexo II / Anexo II-A**), comunicando o provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados.

8.3.8 Transcorrido o prazo referido no subitem 8.3.5 sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

8.4 - 4ª ETAPA - DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.4.1 A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, através de Nota de Empenho, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “*caput*” do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93. Serão credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital, subitem 8.3.4.

8.4.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela SETUREL, através Gerência de Projetos Especiais, podendo ocorrer em qualquer RPA do Município do Recife, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e alimentação, quando for necessário.

8.4.3 O Município do Recife, através da SETUREL, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SETUREL, conforme Projetos a serem realizados.

8.4.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, item 4, aplicando-se também para projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

8.4.5 A SETUREL convocará os profissionais Credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo ordem de classificação estabelecida através de sorteio público, subitens 8.3.2 e 8.3.3, ficando a SETUREL vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a convocação da prestação do serviço, sem privilegiar quaisquer que seja.

8.4.6 O não atendimento em 02 (duas) convocatórias para a realização dos serviços, consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação do Projeto, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com 01 (uma) ausência injustificada, após a contratação, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8.4.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

8.4.7.1 Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

8.4.7.2 Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;

8.4.7.3 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

8.4.7.4 Sensibilizar os participantes para as atividades;

8.4.7.5 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SETUREL, inclusive no decorrer do processo;

8.4.7.6 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

8.4.7.7 Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;

8.4.7.8 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

8.4.7.9 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

8.4.7.10 Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela SETUREL;

8.4.7.11 Zelar pelos interesses da SETUREL relativamente ao objeto deste Edital.

8.4.8 Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;

II - Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

8.4.9 O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da SETUREL responsável pela Coordenação do Projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

8.4.10 Os profissionais habilitados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; este deverá protocolar na Gerência de Projetos Especiais da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

8.4.11 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SETUREL.

8.4.12 Em caso de pagamento à Pessoa Física, este poderá ser realizado mediante apresentação de Recibo.

8.4.13 A SETUREL efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na SETUREL, devidamente atestada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

9.1 A apresentação da Carta de Interesse (**Anexo I**) implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo interessado de todos os termos deste Edital.

9.2 Os Credenciados habilitados receberão as informações necessárias para prestação do serviços pelos servidores da SETUREL, através da Gerência de Projetos Especiais.

9.3 Os Credenciados habilitados se comprometem a comunicar por escrito à SETUREL qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente Edital.

9.4 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de alteração.

9.5 Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

9.6 O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no subitem anterior não transfere à Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.

10.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista no caso de ser representado.
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município do Recife fica reservado o direito de revogar o presente Credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Comissão de Credenciamento.

12.3 É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

12.4 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a Comissão de Credenciamento poderá constituir um cadastro de reserva.

12.5 Elegem as partes envolvidas neste Edital o foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital.



PREFEITURA DO
RECIFE

12.6 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, na Gerência de Projetos Especiais, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h30 e das 14:30h às 17h30.

Recife, 02 de outubro de 2017.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer do Recife



ANEXO I

CARTA DE INTERESSE - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Recife, ____ de _____ de 2017.

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife.

ASSUNTO: Credenciamento de Artistas Visuais na Modalidade Grafite.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao **Edital de Credenciamento nº. 002/2017**, apresento Carta de Interesse à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, visando a prestação de serviços de Artista Visual na Modalidade Grafite.

Declaro ainda atender às todas as exigências elencadas no edital e estar em total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2017 e seus anexos.

Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.
CPF / CNPJ



PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(PESSOA FÍSICA)**

Nome do Artista: _____

R.G nº: _____ **C.P.F nº:** _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones (Fixo e Celular): _____ / _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

VT LVCEAT

OMNIBUS

1537

1637 - 1710 - 1823

1827



PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO II-A

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

Nome do Empresa: _____

R.G nº.: _____ **C.P.F nº.:** _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones (Fixo e Celular): _____ / _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____